CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 364/2026
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2026

Altera a Lei Complementar nº 827, de 10 de julho de 2012, de modo a ampliar as diretrizes de proteção, bem-estar e tutela responsável de animais no Município de Araraquara.

Art. 1º A Lei Complementar nº 827, de 10 de julho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º-A São direitos básicos dos animais domésticos:

I – receber alimentação adequada e água potável em quantidade suficiente;

II – viver em ambiente seguro, salubre e compatível com as necessidades fisiológicas e comportamentais da espécie;

III – receber cuidados preventivos e curativos de saúde, inclusive assistência médico-veterinária quando necessária;

IV – ser protegido contra abandono, negligência, violência, maus-tratos, crueldade e exploração abusiva;

V – ter respeitadas suas necessidades de socialização, mobilidade, descanso e abrigo;

VI – receber manejo humanitário em situações de enfermidade grave ou irreversível, observados critérios técnico-científicos e éticos; e

VII – possuir identificação adequada, observada a legislação municipal vigente.

.....

Art. 16-B. É vedada a separação de filhotes de cães e gatos de suas mães antes de completados 60 (sessenta) dias de vida, salvo mediante recomendação médico-veterinária fundamentada em razão de risco à saúde da mãe ou dos filhotes.

Parágrafo único. Na hipótese de exceção prevista no "caput" deste artigo, deve ser assegurado manejo compatível com o desenvolvimento físico e comportamental adequado dos filhotes.

.....

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Presidência Autógrafo nº 364/2026 ao Projeto de Lei Complementar nº 17/2026/ Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquiv original acesse http://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar e informe o código do documento - 1N78-E0X0-WDW9-AU2E

Art. 36-C. O manejo de animais comunitários deve observar as disposições de lei complementar específica ou norma que venha a substituí-la, bem como os princípios de proteção, bem-estar animal, tutela responsável e manejo humanitário previstos nesta lei complementar.” (NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 28 de outubro de 2026.

RAFAEL DE ANGELI
Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Presidência Autógrafo nº 364/2026 ao Projeto de Lei Complementar nº 17/2026/ Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquiv original acesse http://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar e informe o código do documento - 1N78-E0X0-WDW9-AU2E

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=1N78E0X0WDW9AU2E , ou vá até o site https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **1N78-E0X0-WDW9-AU2E**

Presidência
Presidência
Assinado em 28/10/2026, às 08:58:37

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Presidência Autógrafo nº 364/2026 ao Projeto de Lei Complementar nº 17/2026/ Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquiv original acesse http://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar e informe o código do documento - 1N78-E0X0-WDW9-AU2E